

Artigo 15.º

Deliberações

- 1 — O conselho de coordenação delibera por maioria simples.
- 2 — Em caso de empate o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 16.º

Actas

1 — Das reuniões do conselho de coordenação são elaboradas actas, contendo obrigatoriamente a data, hora, local da reunião, presenças, presidência e secretário da mesma, bem como a agenda de trabalhos, as deliberações tomadas e documentos juntos e, ainda, o expediente recebido.

2 — As actas são lavradas pelo secretário e postas à consideração e aprovação de todos os membros presentes na reunião, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 17.º

Dirigente máximo de serviço

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se dirigente máximo do Instituto o presidente do IM.

2 — O presidente é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente por si designado.

3 — Compete ao dirigente máximo:

- a) Garantir a adequação do sistema às realidades específicas do IM;
- b) Coordenar e controlar o processo de avaliação, de acordo com as directrizes superiormente fixadas pelo conselho de coordenação e com as regras definidas na lei e no decreto regulamentar;
- c) Homologar as avaliações finais;
- d) Decidir as reclamações dos avaliados;
- e) Promover a elaboração, pela Divisão de Recursos Humanos, do relatório anual da avaliação do desempenho.

4 — As competências referidas no número anterior poderão ser delegadas.

Artigo 18.º

Avaliação dos dirigentes

A competência para avaliar os dirigentes cabe ao presidente e aos vice-presidentes do IM, carecendo da homologação do presidente do IM.

Artigo 19.º

Relatório final

O conselho de coordenação apreciará e emitirá parecer sobre o relatório global da avaliação de desempenho, previamente ao seu envio para a Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

Artigo 20.º

Disposições finais e transitórias

1 — Toda e qualquer alteração ao presente regulamento carece de aprovação, por maioria dos membros do conselho de coordenação, em reunião cuja convocatória conste, explicitamente, esse ponto.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo presidente do IM, a qual deve produzir-se no prazo de cinco dias úteis após a sua aprovação pelo conselho de coordenação.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

Despacho n.º 5210/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece, no n.º 4 do artigo 2.º, conjugado com os artigos 20.º e 21.º do citado diploma, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira do Instituto de Meteorologia, I. P., é, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, um cargo de direcção intermédia do 2.º grau;

Considerando que o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre, actual chefe de divisão do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, Direcção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo, é, pela sua experiência profissional, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe de divisão de Gestão

Financeira do Instituto de Meteorologia, I. P., correspondendo, assim, ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 27.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre, do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, Direcção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo, chefe de divisão de Gestão Financeira do Instituto de Meteorologia, I. P., cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome — Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre;

Data de nascimento — 16 de Março de 1959;

Naturalidade — Lisboa;

Estado civil — casado.

Habilitações literárias — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), concluída em 1999.

Experiência profissional:

Desde Maio 2004 — chefe de divisão de Avaliação e Acompanhamento de Programas, em regime de substituição, do Departamento de Prospectiva e Planeamento da Direcção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo;

1998-2004 — no Departamento de Prospectiva e Planeamento com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe. Promovido a técnico superior estagiário em 15 de Dezembro de 1999, a técnico superior de 2.ª classe em 15 de Dezembro de 2000 e a técnico superior de 1.ª classe em 19 de Agosto de 2003. Desempenho de funções técnicas de natureza económico-financeira no âmbito da preparação, da gestão e do acompanhamento da execução do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central;

1993-1997 — na FINACOM — Serviços de Mensagens, S. A., empresa do sector das telecomunicações móveis, na área de *paging*, com a categoria de chefe de serviços, responsável pelo Serviço de Clientes;

1992-1993 — na PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A., com a categoria de assessor III, funções de assistente comercial;

1990-1992 — na Companhia Europeia de Seguros, na Direcção de Vida, Secção Vida Grupo, com a categoria de escriturário do nível X (primeiro-escriturário), funções de gestão de apólices;

1989-1990 — na PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A., com a categoria de assessor II, funções de assistente comercial; Ano lectivo de 1982-1983 — professor provisório do ensino secundário da disciplina de Contabilidade Geral do curso geral de Administração e Comércio (4.º e 5.º anos) da Escola Secundária de Montemor-o-Novo;

1977-1989 — no Grupo de Fomento para a Substituição de Importações (GFSI), do Centro de Estudos de Planeamento/Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos de Planeamento (CEP/IACEP), do Instituto Nacional de Estatística (INE) e do Departamento Central de Planeamento (DCP, actual DPP, Departamento de Prospectiva e Planeamento), com as categorias de técnico auxiliar de 2.ª e de 1.ª classe (promoção em 28 de Fevereiro de 1989, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1989).

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 5211/2005 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido, a Dr.ª Maria Manuela Fernandes, delegada de saúde de Cascais, do cargo de autoridade de saúde que exerce.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.